DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 26 de Dezembro de 2022 - Edição nº 355

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 250/2022: "Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Tanhaçu, em virtude de danos ocasionados por precipitação pluviométrica – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 896ABD6A30-9F444F365D-3512DD195D-CC91FEEE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250/2022

"Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Tanhaçu, em virtude de danos ocasionados por precipitação pluviométrica – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições Legais, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e alterações dadas pela Portaria MDR n.º 3.646, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando a ocorrência de chuvas persistentes, com volumes superiores a 185 mm, acumulados entre os dias 23/12/2022 e 24/12/2022;

Considerando a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos e sociais;

Considerando as diversas ocorrências, em especial os danos provocados às estradas municipais, afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal;

Considerando que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC recomenda a Declaração de Situação de Emergência, Nível II;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tanhaçu afetadas por inundações, enxurradas e alagamentos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 24 de dezembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Edson Carlos da Silva
Secretário Municipal da Administração

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616